

Publicadaa no Jornal Oficial nº 752, de 24 de junho de 1 972.
(Jornal "O Eco", de 24/06/72).

LEI Nº 1264

PROCESSO Nº 146-Z

Lei n.º 1264,
de 20 de junho de 1972.

Dispõe sobre autorização pa-
ra contribuição destinada à
realização da Exposição A-
gro-Pecuária, no corrente e-
xercício

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratin-
gueta aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder à Entidade ou à Comissão encarregada da
realização da Exposição Agro-Pecuária de Guaratinguetá,
programada para os dias 21 a 28 de maio de 1972, uma
contribuição de até c/ô 20.000,00 (vinte mil cruzados),
destinada ao atendimento dos encargos decorrentes da
promoção dessa mostra.

Parágrafo 1.o — A importância dessa contribui-
ção somente poderá ser utilizada para custeio de despe-
sas com a promoção, propriamente dite, sendo expressa-
mente proibida a sua utilização para aquisição de bens,
materiais ou custeio de serviços que enriqueçam o pa-
trimônio de qualquer Entidade.

Parágrafo 2.o — Exceptua-se da proibição esta-
belecida neste artigo a utilização de qualquer parcela ou
do total dessa despesa contribuição para custeio de des-
pesas com aquisição de bens, materiais ou serviços que
se incorporarem ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.o — Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial equivalente ao montante da
contribuição autorizada, para atender aos encargos cria-
dos nesta Lei.

Parágrafo 1.o — O crédito de que trata este ar-
tigo correrá a conta de operações de crédito, a prazo
médio e juros correntes, que fica o Poder Executivo au-
torizado a contratar com estabelecimento oficial.

Parágrafo 2.o — Se houver conveniencia aos in-
teresses do Município, a operação de crédito de que trata
este artigo poderá ser contratada com instituição finan-
ceira particular.

Artigo 3.o — Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rafael Américo Ranieri, Prefeito

Publicadaa nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X

Luiz Guimaraes de Oliveira, Secretário